



§ 1º – A previsão Orçamentária citada no caput do artigo deverá ser apresentada até 02(dois) meses do término do ano financeiro.

§ 2º – As dotações orçamentais que se apresentem insuficientes para o atendimento ao fluxo dos gastos, somente serão alteradas mediante nova reunião de Diretores Executivos, que deverá contar com o mesmo quórum mínimo exigido anteriormente.

Art. 37 - A alienação ou venda de bens imóveis, deverá ser aprovada por Assembleia Geral, ficando a Diretoria Executiva da ASSEG/MT obrigada a realizar avaliação prévia por instituição habilitada a tal fim.

Art. 38 - A aquisição de bens móveis e imóveis, bem como construção e ampliação de edificações imóveis, necessitará de prévia consulta ao Conselho Deliberativo.

Art. 39 - Ao término de cada exercício fiscal, a Diretoria Financeira fará prestação de contas de sua gestão do exercício financeiro correspondente, por contador legalmente habilitado, levando, para esse fim, os balanços da receita e despesa, o qual, além da assinatura do contador, conterà as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, nos termos da Lei e Regulamentos em vigor.

Parágrafo único: As contas deverão ser apresentadas em no máximo noventa 90(dias), após o término do ano fiscal, para aprovação pela Assembleia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

Capítulo IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 - O processo eleitoral será presidido por uma Comissão composta de 03 (três) membros, de notória idoneidade, eleita por seus pares quando da realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, 60 (sessenta) dias antes do pleito eleitoral;

Art. 41 - Somente poderão concorrer às eleições, candidatos registrados por chapas que, tendo mais de 01 (um) anos de filiação na data de realização do pleito

e estejam em pleno gozo de todos os direitos estatutários e isentos de quaisquer penalidades.

Parágrafo único - É considerado eleitor todo associado que estiver em dia com sua contribuição associativa da ASSE/MT.

Art. 42 - A Comissão Eleitoral irá elaborar Regimento Eleitoral de acordo com a legislação eleitoral vigente no país e dará posse à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal eleitos até trinta dias após o pleito eleitoral.